



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 18/84

DE ORDEM DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAREMA, FAÇO PÚBLICO QUE NESTA DATA FOI SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

LEI Nº 1.117
DE 10 DE SETEMBRO DE 1984

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LETRA "B" DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 837, DE 1º DE AGOSTO DE 1977 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO A LETRA "B" DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 837, DE 1º DE AGOSTO DE 1977:

" b) PROVA, POR DOCUMENTO HÁBIL, DE RENDA FAMILIAR IGUAL OU INFERIOR A 25 (VINTE E CINCO) ORÇEM^{os}, VIGENTES À DATA DE ENTRADA DO REQUERIMENTO DO BENEFICIÁRIO."

ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 10 DE SETEMBRO DE 1984


VICENTE ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA NO SETOR ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA E PUBLICADA NA PORTARIA MUNICIPAL NA MESMA DATA.


OSVALDO HARDE
CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO